



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

DECRETO Nº 1.714/2020

Autoriza a atualização e cobrança de Preços Públicos e Taxas Municipais para o Exercício de 2.020 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado por este Decreto a atualizar e cobrar os Preços Públicos e Taxas Municipais abaixo relacionados a partir desta data os valores em Reais, em conformidade com a lei nº 1.203/2001, como segue:

PREÇOS PÚBLICOS E TAXAS		VALOR
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
01	Taxa de Expediente / Certidão	29,95
02	Taxa de Desmembramento	74,10
03	Taxa de Desmembramento e Unificação	74,10
04	Limpeza de Terreno (até 150 m ²) acima: fração m ²	149,55
05	Taxa de Colocação de Placas e Faixas de Propaganda em Geral, período de 15 (quinze) dias.	29,95
CEMITÉRIO		
06	Taxa de Sepultamento	29,95
07	Jazigo	911,70
VIAS PÚBLICAS - MELHORIAS		
08	Uso de Betoneiras (dia)	91,20
09	Maquina Extrusora de Guias e Sarjetas (dia)	176,65
10	Rolo Compactador de Arrasto (por hora)	39,95
SERVIÇOS DE VIAGEM E HORA		
11	Viagem de Terra (Zona Urbana) caminhão 2 eixos	44,15
12	Viagem de Terra (Zona Rural) caminhão 2 eixos	44,15
13	Viagem de Piçarra (Zona Rural e Urbana) 2 eixos	88,30
14	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Urbana)	88,30
15	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Rural)	88,30
16	Viagem de Ônibus – Km Rodado	4,30
17	Hora Caminhão 2 eixos	149,55
18	Hora Pá Carregadeira	149,55
19	Hora Moto Niveladora	149,55
20	Hora de Trator	39,80
ANIMAIS		
21	Taxa Apreensão Animais	74,10
22	Apreensão de Animais – Estadia p/ cabeça dia.	25,65



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

PISCINA PÚBLICA		
23	Mensalidade da Piscina Pública	37,10
24	Diária de uso da Piscina Pública - por pessoa	8,55
ESPORTE		
25	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (diurno)	13,10
26	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (noturno)	20,90
27	Uso Estádio Márcio Jose Cabral – 02 horas	39,20
LAZER – (CENTRO COMUNITÁRIO)		
28	Uso do Centro Comunitário “Clélia Marvullo”, de Manduri – por dia.	117,85
29	Uso do Centro Comunitário “Vereador Pedro Malaquias da Silva”, Distrito de São Berto - por dia.	70,45
OBRAS E ENGENHARIA		
30	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Construção - por m ²	1,20
31	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Regularização - por m ²	1,20
32	Aprovação de Projeto - por m ²	1,20
33	Taxa de Demolição - por m ²	1,20
34	Auto de Vistoria e Certidão de Uso e Ocupação de Solo	29,95
35	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	29,95
36	Habite-se	29,95
37	Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento - por m ²	0,60

Parágrafo I:- Os Preços Públicos referentes ao uso de máquinas rodoviárias, tratores, caminhões, ônibus e Kombi, serão alterados automaticamente toda vez que houver alterações nos preços de combustíveis.

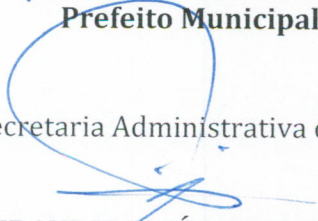
Parágrafo II:- A base de cálculo da Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento será a metragem da área destinada aos lotes, não poderá compor a base de cálculo o sistema viário, área institucional, área verde e sistema de lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.597 de 14/01/2019.

Prefeitura Municipal de Manduri, 07 de janeiro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública